



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2024010-3

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1690/2023

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI**, através **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, com sede à Av. Eládio Lobato, s/nº, Cidade Nova, CEP 68.430-000, nesta cidade de Igarapé-Miri/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 05.191.333/0001.69, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF Nº 123.643.122-72 e portador da cédula de identidade nº 3922571/SSP-PA, após ter homologado a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 058/2023, na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 003/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos; **RESOLVE** registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo menor preço global para o lote, nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da seguinte empresa:

J. DE J. ARAÚJO MACIEL - ME, com sede em Oeiras do Pará/PA, Rua Honório Bastos, nº 929, Bairro: Marituba, CEP: 68470-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.527.964/0001-46, Telefone: (91) 991160276 ou (91) 99334-7997, Email: j.de.j.araujomaciel@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **JOSIEL DE JESUS ARAÚJO MACIEL**, portador da Carteira de identidade nº 45999342, órgão emissor PC/PA e CPF nº 759.652.402-87.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico Nº 010/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado conforme art. 84 da lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **Cláusula**



=====

Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
2. A detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não aceitar a justificativa;
3. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

b) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2024 e na Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Quarto - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2024, como segue:

J DE J ARAUJO MACIEL | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 10.527.964/0001-46 - Endereço: Rua Prefeito Artêmio Araújo - CEP: 68470000 - UF: PA - Município: Oeiras do Pará - Telefone: (91) 9116-0276, VENCEDORA DOS ITENS:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: ESCOLAR, TAMANHO: MÉDIO, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO: GARANTIA DE MAIS FACILIDADE AO APONTAR E MAIOR DURABILIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEPÓSITO	TRIS	TRIS	60,0000 UN	R\$ 0,8700	R\$ 52,2000
0008	BORRACHA TIPO PONTEIRA BRANCA . AS BORRACHAS DE APAGAR NATURAIS SÃO PRODUZIDAS A PARTIR DO LÁTEX DAS SERINGUEIRAS. TENHA EM SUA COMPOSIÇÃO O FÁCTIS, QUE PROPORCIONA MAIOR MACIEZ E PERMITE QUE FRAGMENTOS DA BORRACHA SE SOLTEM NAHORA DE APAGAR E QUE NÃO	MERCUR	MERCUR	50,0000 PC	R\$ 13,0000	R\$ 650,0000



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA



	BORRE O GRAFITE. TAMANHO: 2,9 X 1,2 X 0,6 CM BORRACHA IDEAL PARA COLOCAR NA PONTA DO LÁPIS COR BRANCA. PACOTE COM 100 BORRACHAS					
0012	CARTOLINA (DIVERSAS CORES) PCT C/ 20 UND: COR: CORES MISTAS (AMARELA, AZUL, BRANCA, ROSA E VERDE) GRAMATURA: 150G/M² DIMENSÕES: 50CM X 66CM	VMP	VMP	420,0000 PC	R\$ 16,6000	R\$ 6.972,0000
0017	CADERNO DE MATÉRIAS. MATERIAL CAPA: DURA. QUANTIDADE MÍNIMA DE FOLHAS: 200FL. DIMENSÕES MÍNIMAS: 270MM X 200 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 10 MATERIAS/ESPIRAL REVESTIDO EM NYLON/PLASTIFICADO	TILIBRA	TILIBRA	200,0000 UN	R\$ 9,6000	R\$ 1.920,0000
0026	CANETA ESFEROGRÁFICA, CX C/ 50 UND PRETA: ESCRITA MACIA E SUAVE PONTA ULTRA FINA 0.8MM TINTA QUE PERMITE UMA ESCRITA MAIS MACIA PONTA FINA 0.8MM CORPO HEXAGONAL TAMPA VENTILADA	TRIS	TRIS	100,0000 CX	R\$ 19,0000	R\$ 1.900,0000
0072	GRAMPEADOR DE ALTA CAPACIDADE 210 FOLHAS. ESTRUTURA METÁLICA SÓLIDA E GRIP EMBORRACHADO, AJUSTE DE PROFUNDIDADE, FUNÇÕES: GRAMPEAR, PRENDER, GRAMPOS: 23/10, 23/13, 23/17, 23/20 E 23/24. ATÉ 210 FOLHAS. PROFUNDIDADE PARA O PAPEL: 90MM.	MAXPRINT	MAXPRINT	30,0000 UN	R\$ 74,9000	R\$ 2.247,0000
0095	PASTA CATÁLOGO TAM A4 COM 50 ENVELOPES TAMANHO A4 CONTÉM 12 DIVISÓRIAS ACOMPANHA ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO MATÉRIA PRIMA POLIPROPILENO, RECICLÁVEL, ATÓXICA, IMPERMEÁVEL, LEVE COR: TRANSPARENTE FECHAMENTO COM ELÁSTICO ESPESSURA 0,50MM DIMENSÕES 240X330MM	DELLO	DELLO	1.070,0000 UN	R\$ 6,5000	R\$ 6.955,0000
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 20.696,2000

Valor Global do Vencedor é de R\$ 20.696,2000 (vinte mil e seiscentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

Parágrafo Primeiro - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP Nº 010/2024.

Parágrafo Segundo - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

Parágrafo Terceiro - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2024, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

CLAUSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de



=====

janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Parágrafo Terceiro - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

Parágrafo Quarto - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2024, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA SETIMA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

CLÁUSULA OITAVA – A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura/Secretaria durante seu período de vigência.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2024, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.



=====

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A detentora assume, como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

Parágrafo primeiro – A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Igarapé-Miri/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Igarapé-Miri/PA, 22 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
CNPJ: 05.191.333/0001-69
ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito municipal
CONTRATANTE

EMPRESA J. DE J. ARAÚJO MACIEL - ME
CNPJ: 10.527.964/0001-46
JOSIEL DE JESUS ARAÚJO MACIEL
Responsável legal
CONTRATADA